



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Mensagem nº080/2017

São Sebastião, 22 de novembro de 2017.

Exmo. Sr.  
Vereador Reinaldo Alves Moreira Filho  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei nº 2469, de 03 de julho de 2017, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar a nomenclatura de alguns dispositivos da Lei nº 2.469/2017, haja vista que as alterações referem-se apenas as adequações textuais.

Ademais se revogam alguns artigos que serão disciplinadas através de Decreto do Poder Executivo.

Importante ressaltar que o referido Projeto de Lei tem por finalidade organizar a Defesa Civil em nosso município, através do Fundo Municipal e da Coordenação da Defesa Civil, por meio de mecanismos necessários para prevenir desastres, preparar emergências e dar respostas aos desastres e reconstrução e recuperação originada por desastres oriundos de fatores adversos.

O FUMDEC- Fundo Municipal de Defesa Civil, se faz necessário para captação, controle e aplicação de recursos financeiros, de modo a garantir a execução das ações de Defesa Civil.

Diante das circunstâncias evidenciadas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência Especial, nos moldes do disposto no artigo 130, inciso I do Regimento Interno desta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de respeito.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PROJETO DE LEI

Nº. 121/2017

Altera dispositivos da Lei nº 2469, de 03 de julho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º**-Fica alterado o "caput" do artigo 13 da Lei Municipal nº 2469/2017:

*"Art. 13 - Compete ao setor de Convênios e NUPDEC gerenciarem os convênios e garantir que o NUPDEC funcione como fóruns de debate sobre Defesa Civil, reuniões a fim de planejar as atividades relacionadas com a redução de desastres, com destaque para:".*

**Artigo 2º**-Fica alterado o artigo 16 da Lei Municipal nº 2469/2017:

*"Art.16 - Deverão constar nas grades escolares, dos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil em parceria com a Secretaria Municipal de Educação".*

**Artigo 3º**-Ficarevogado o artigo 19, o §1º, §2º e §3ºdo artigo 22 e o artigo 23 da Lei 2469/2017.

**Artigo 4º**-Fica alterado o artigo 25 da Lei Municipal nº 2469/2017:

*"Art. 25 - Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, que será gerido pelo Coordenador do COMDEC".*



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

**Artigo 5º-**Fica alterado o artigo 26 da Lei Municipal nº 2469/2017:

*“Art. 26– O Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC tem por finalidade prover recursos para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, desenvolver ações e serviços públicos de administração, prevenção, socorros, assistência e recuperação, nas seguintes situações:*

*(...)”.*

**Artigo 6º-**Fica alterado oParágrafo Único do artigo 28 da Lei Municipal nº 2469/2017:

*“Art. 28..*

*Parágrafo Único - Os recursos que compõem o FUMDEC serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, com identificação que pertençam ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil”.*

**Artigo 7º-**Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 30 da Lei Municipal nº 2469/2017:

*“Art. 30 – Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC) serão aplicados em:*

*(...)”.*

**Artigo 8º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, de novembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito